

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACATU
Estado de São Paulo
Av. Washington Luis, nº 200 - Bairro Estação - CEP 11850-000 - Miracatu/SP
Telefone: (13) 3847-1299 E-mail: camara@miraquatosp.sp.gov.br
EXTRATO DE EDITAL
Edital de Licitação - Modalidade - Pregão Eletrônico nº03/25 - Proc. N22/25
Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da plataforma de acessibilidade da Câmara Municipal de Miracatu/SP, conforme TERMO DE REFERÊNCIA TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL - MODALIDADE: ABERTA.

Fundação Municipal Irene Siqueira Alves
"Vovó Mocinha" - Fungota Araraquara
MATERNIDADE GOTA DE LEITE DE ARARAQUARA
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL
A Fundação Municipal Irene Siqueira Alves - "Vovó Mocinha" - Fungota, Rua Carlos Gomes, 1610 - Centro - Araraquara-SP, (16)3305-1530 torna publico o edital:
Modalidade Pregão Eletrônico nº 010/2025 - Processo Licitação nº 020/2025
OBJETO: SRP que visa a EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR (FIOS CIRÚRGICOS), por um período de 12 meses conforme anexo I.

COMPANHIA DE SANEAMENTO DAS AMÉRICAS S/A
BALANÇO PATRIMONIAL
LEVANTADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023 E 2022 - (Valores expressos em milhares de reais)
ATIVO 2023 2022 PASSIVO 2023 2022
CIRCULANTE
Direitos com PMI 2.178 2.250
Adiantamentos e Fornecedores 216 48
Adiantamentos a Funcionários 3 -
Estoque 127 127
Ativo Fiscal Diferido 1.081 -
3.602 2.427
NÃO CIRCULANTE
Direitos com PMI 4.860 4.970
Créditos com Coligadas - 1.061
Imobilizado 6 8
2.172 2.172
7.038 8.230
10.641 10.657

Publique em jornal de grande circulação.

RENova ENERGIA S.A.
Companhia aberta - CNPJ 08.534.605/0001-74 - NIRE 35.300.358.295
Edital de Convocação - Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária
Ficam convocados os Srs. Acionistas da Renova Energia S.A. ("Companhia") a se reunirem às 15:00 horas do dia 30 de abril de 2025 em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária ("Assembleia"), a se realizar, excepcionalmente, na Rua Minas de Prata, nº 30, 15ª andar, Itaim Bibi, (04552-080), São Paulo/SP, mesmo município da atual sede, para fins de melhor acomodação dos acionistas e demais presentes na Assembleia, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: 1. Em Sede de Assembleia Geral Ordinária:

GAZETA DE S. PAULO
Ligue já: 11. 3729-6600
Faça o orçamento das suas publicações com a GAZETA.

DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS em 31 de dezembro de 2023 e 2022 - (Valores expressos em milhares de reais)
RECEITA BRUTA 170 604
(-) Deduções sobre a Receita (14) (32)
RECEITA LÍQUIDA DE VENDAS 155 571
CUSTO DA MERCADORIA/SERVIÇOS PRESTADOS (69) (91)
LUCRO BRUTO 87 481
RECEITAS (DESPESAS) OPERACIONAIS
Administrativas e Comerciais (679) (896)
Tributárias (1) (5)
Depreciação e Amortização (1) (1)
Outras Receitas e Despesas (363) (232)
RESULTADO ANTES DO RESULTADO FINANCEIRO (957) (653)
RESULTADO FINANCEIRO LÍQUIDO (3) (1)
LUCRO ANTES DO IMPOSTO DE RENDA E CONTRIBUIÇÃO SOCIAL (960) (654)
LUCRO DO EXERCÍCIO (960) (654)
DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO em 31 de dezembro de 2023 e 2022 - (Valores expressos em milhares de reais)
Capital Social Reserva Legal Reserva de Lucro Adiant. p Futuro Aumento Capital Total
Saldo 31.12.2021 4.499 55 1.041 1.016 6.611
Resultado do Exercício - - (654) - (654)
Adiantamento para Aumento Capital - - - 1.224 1.224
Prejuízo Fiscal e Base Negativa CSSL - - 1.081 - 1.081
Saldo 31.12.2022 4.499 55 1.467 2.240 8.261

VOKE S.A.
CNPJ/MF nº 04.212.396/0001-91 - NIRE 3500415027
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL DE TITULARES DE NOTAS COMERCIAIS DA 3ª (TERCEIRA) EMISSÃO DA VOKE S.A.
A VOKE S.A. ("Companhia") vem, pela presente, nos termos do artigo 124 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"), convocar a Assembleia Extraordinária ("Assembleia"), a ser realizada, em primeira convocação, no dia 22 de dezembro de 2025, às 14:30hs, de forma digital, por meio do aplicativo de videoconferência Teams, por meio de link de acesso a ser disponibilizado pela Emitente, conforme autorizado pelo artigo 124, §2º da Lei das Sociedades por Ações e regulamentado pela Instrução Normativa nº 81 do Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração, datada de 10 de junho de 2020 ("IN DREI nº 81/2020"), para examinar, discutir e votar a respeito da seguinte ordem do dia: (i) exonerar da condição de Garantidora a Agassus Serviços de Tecnologia Ltda., sociedade limitada, que tinha sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Glória Catoi, nº 1.985, galpão 24, Jardim São Luis, CEP 05.802-340, então inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.396.147/0001-66, tendo em vista o distrato social ocorrido em 15 de agosto de 2023 e devidamente registrado pela Junta Comercial em 21 de agosto de 2023; (ii) alterar a redação do Termo de Emissão para alterar os subúntens (V) e (VI) e incluir o subúntem (VII) ao item (b) da alínea (iii) da cláusula 7.1.2, para que passe a vigorar com a seguinte redação: "7.1.2 A ocorrência de qualquer dos eventos indicados neste item 7.1.2 acarretará o vencimento antecipado não automático das Notas Comerciais Escriturais, sendo que o termo de vencimento antecipado não automático das Notas Comerciais Escriturais (conforme definida abaixo), nos termos do item 7.2 abaixo, para deliberar sobre a não declaração de vencimento antecipado das Notas Comerciais Escriturais ("Eventos de Vencimento Antecipado Não Automático"): (...) (iii) não observância, pela Emitente, de qualquer dos índices financeiros relacionados a seguir ("Índices Financeiros") por todo o período de vigência da Emissão, a serem apurados pela Emitente trimestralmente com base na Demonstração Financeira Consolidada auditada e autuada, emissões limitadas semestrais e/ou informações perenitais trimestrais disponibilizadas pela Emitente ao Agente Fidejuciar; A primeira apuração será com base nas informações relativas ao período encerrado em 31 de dezembro de 2022; (a) Dívida Líquida Consolidada / EBITDA: em qualquer verificação o índice deverá ser: (I) menor ou igual a 4,00 (quatro inteiros) em qualquer data de apuração; (b) Dívida Líquida Consolidada / EBITDA: caso haja 2 (dois) descumprimentos consecutivos ou 2 (dois) descumprimentos nos últimos 3 (três) trimestres considerando os índices abaixo: (i) menor ou igual a 3,75 (três inteiros e setenta e cinco centésimos) nas verificações que ocorrerem como de 30 de setembro de 2022 (inclusive), em 30 de setembro de 2022 e 31 de dezembro de 2022 (inclusive); (ii) menor ou igual a 3,50 (três inteiros e cinquenta centésimos) nas verificações que ocorrerem em 30 de março de 2023 (inclusive) e em 30 de junho de 2023 (inclusive); (iii) menor ou igual a 3,25 (três inteiros e vinte e cinco centésimos) nas verificações que ocorrerem em 30 de setembro de 2023 (inclusive), 31 de dezembro de 2023 e em 31 de março de 2024 (inclusive); (iv) menor ou igual a 3,00 (três inteiros) nas verificações que ocorrerem entre 30 de junho de 2023 (inclusive) e 30 de setembro de 2024 (inclusive); (v) menor ou igual a 3,50 (três inteiros e cinquenta centésimos) na verificação que ocorrer em 30 de dezembro de 2024; (vi) menor ou igual a 3,25 (três inteiros e vinte e cinco centésimos) na verificação que ocorrer em 31 de março de 2025; (vii) menor ou igual a 3,00 (três inteiros) nas verificações que ocorrerem entre 30 de junho de 2025 (inclusive) até a data de Vencimento." Caso os itens (i) e (ii) da ordem do dia sejam aprovados, a Companhia fará o pagamento de um juro, no prazo de até 4 dias úteis, contados da realização da presente, no valor equivalente ao percentual de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) flut sobre o valor do saldo devedor total da 3ª Emissão; Somente terão direito ao recebimento de juros os titulares de notas comerciais que forem detentores do ativo no dia útil imediatamente anterior à data de pagamento, de forma proporcional à quantidade de notas comerciais detida por cada um deles no dia útil imediatamente anterior à data de pagamento do juro. O representante de titular de notas comerciais pessoa jurídica deverá apresentar cópia simples dos seguintes documentos, devidamente registrados no órgão competente (Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou Junta Comercial, conforme o caso): (a) contrato ou estatuto social; e (b) ato societário de eleição do administrador que (b.1) comparecer à Assembleia como representante de pessoa jurídica, ou (b.2) assinar procuração para que terceiro represente a titular de notas pessoa jurídica, sendo admitida a assinatura digital (ICP-Brasil). Para o caso de envio de procuração acompanhada de instrução de voto a distância, conforme abaixo, será de responsabilidade da exclusão do outorgado a manifestação de voto de acordo com as instruções do outorgante, não havendo nem para a Emitente ou o Agente Fidejuciar interpretar o sentido do voto em caso de divergência entre a redação da ordem do dia do edital e da manifestação de voto. No tocante aos fundos de investimento, a representação dos cotistas titulares de notas comerciais na Assembleia caberá à instituição administradora ou gestora, observado o disposto no regulamento do fundo. Nesse caso, o representante da administradora ou gestora do fundo, além dos documentos societários acima mencionados relacionados a gestora ou a administradora, deverá apresentar cópia do regulamento do fundo, devidamente registrado no órgão competente de registros de valores mobiliários. Para a participação por meio de procuração, a outorga de poderes de representação deverá ter sido realizada há menos de 1 (um) ano, nos termos do artigo 126, § 1º da Lei das Sociedades por Ações. Em cumprimento ao disposto no artigo 654, § 1º e § 2º da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada ("Código Civil"), a procuração deverá conter indicação do lugar onde foi passada, qualificação completa do outorgante e do outorgado, a data e finalidade da outorga com a designação e extensão dos poderes conferidos, contendo o reconhecimento da firma do outorgante, ou assinatura digital (ICP-Brasil). Os documentos mencionados acima deverão ser apresentados para a Companhia, com cópia para o Agente Fidejuciar, com, no mínimo, 02 (dois) dias úteis de antecedência em relação à data de realização da Assembleia. A documentação poderá ser entregue na sede da Companhia ou encaminhada, por correio eletrônico, aos cuidados do Departamento de Relações com Investidores da Companhia (ri@voketech.com) e do Agente Fidejuciar (agente.fidejuciar@vortx.com.br | gtm@vortx.com.br), identificando no título a outorga ("3º NC Voke"). As pessoas naturais titulares de notas comerciais registradas na Assembleia deverão ser representadas na Assembleia pelo procurador que seja acionista, administrador da Companhia, advogado ou instituição financeira, consoante previsto no artigo 126, § 1º da Lei das Sociedades por Ações. Os documentos dos titulares de notas comerciais expedidos no exterior devem conter reconhecimento das firmas dos signatários por Tabelião Público, ser apostilados ou, caso o país de emissão do documento não seja signatário da Convenção de Haia (Convenção da Apostila), legalizados em Consulado Brasileiro, traduzidos por tradutor juramentado matriculado na Junta Comercial, e registrados no registro de Títulos e Documentos. Será admitido o preenchimento e envio de instrução de voto previamente à realização da Assembleia, nos termos da Resolução CVM nº 81, de 29 de março de 2022 ("Resolução CVM nº 81" e "Instrução de Voto"). Os titulares de notas comerciais poderão enviar seu voto de forma eletrônica à Companhia e ao Agente Fidejuciar, até 2 (dois) dias antes da data de realização da Assembleia, para os endereços de correio eletrônico já citados anteriormente, ri@voketech.com e agente.fidejuciar@vortx.com.br, ou por assinatura digital (ICP-Brasil), identificando no título a outorga ("3º NC Voke"). Os votos recebidos até o início da Assembleia por meio da Instrução de Voto serão computados como presença para fins de apuração de quórum e as deliberações serão tomadas pelos votos dos presentes na plataforma digital, observados os quóruns previstos no Termo de Emissão. Os titulares de notas comerciais que fizerem o envio de instrução de voto e esta for considerada válida, não precisarão acessar o link para participação digital da Assembleia, sendo sua participação e voto computados de forma automática. Contudo, em caso de envio da instrução de voto de forma prévia pelo titular de notas comerciais ou por seu representante legal com a posterior participação na Assembleia por meio da Instrução de Voto será considerada a instrução de voto anteriormente enviada, conforme disposto no artigo 71, § 4º, II da Resolução CVM 81. Os termos iniciados com letras maiúsculas utilizados neste edital que não estiverem aqui expressamente definidos terão os respectivos significados que lhes foi atribuído no Termo de Emissão, conforme adotado. Os documentos e informações relativos às matérias a serem deliberadas na Assembleia encontram-se à disposição dos titulares de notas comerciais na sede e no site da Companhia (www.voketech.com) e da CVM (https://www.cvm.gov.br/cvm/pr-br). São Paulo/SP, 29 de março de 2025. VOKE S.A.

TC S.A.
Companhia Aberta
CNPJ/ME nº 26.345.998/0001-50 - NIRE 35.300.566.521 | Código CVM 02607-7
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA A SER REALIZADA EM 26 DE ABRIL DE 2025
O TC S.A. ("TC") vem pelo presente, nos termos do art. 124 da Lei nº 6.404/1976 ("Lei das S.A.") e dos artigos 4º e 5º da Resolução CVM nº 81/22 ("RCVM 81"), convocar a Assembleia Geral Ordinária ("Assembleia", "Assembleia Geral" ou "AGO") a ser realizada, em primeira convocação, no dia 26 de abril de 2025, às 11 horas, de forma exclusivamente digital, para examinar, discutir e votar a respeito da seguinte ordem do dia: 1. Tomar as contas dos administradores e examinar, discutir e votar o Relatório da Administração e as Demonstrações Financeiras da Companhia, acompanhadas do parecer dos Auditores Independentes e do Comitê de Auditoria da Companhia, relativos ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2024; 2. Deliberar sobre a destinação do resultado do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024, nos termos da Proposta da Administração; 3. Fixar o número de membros do Conselho de Administração; 4. Eleger os membros do Conselho de Administração com mandato unificado de 2 (dois) anos, sendo permitida a reeleição; 5. Deliberar sobre a instalação do Conselho Fiscal; e, se instalado, fixação do número e eleição dos seus membros efetivos e respectivos suplentes, sendo permitida a reeleição; 6. Deliberar sobre a remuneração global dos administradores da Companhia para o exercício social a se encerrar em 31 de dezembro de 2025, e dos membros do Conselho Fiscal, caso seja deliberada sua instalação; e Informações gerais: (i) Documentos à disposição dos acionistas: Os documentos relativos às matérias a serem discutidas na Assembleia Geral previstos na Lei das S.A. e na RCVM 81, incluindo a Proposta da Administração contendo também informações complementares relativas à participação na Assembleia e ao acesso por sistema eletrônico, encontram-se à disposição dos senhores acionistas na sede da Companhia e nas páginas eletrônicas do TC (https://ri.tc.com.br/), da CVM (https://www.cvm.gov.br/cvm/pr-br) e da B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão ("B3") (http://www.b3.com.br/) na rede mundial de computadores; (ii) Percentual mínimo para adoção do voto múltiplo: A Companhia informa que (i) o percentual mínimo de participação no capital votante necessário ao requerimento da adoção do processo de voto múltiplo é de 5% (cinco por cento), em atendimento ao art. 5º da RCVM 81 e de acordo com a Resolução CVM nº 70/22, e (ii) nos termos do art. 141, § 1º, da Lei das S.A., a requisição do voto múltiplo deve ser feita por meio de notificação escrita entregue à Companhia em até 48 (quarenta e oito) horas antes da realização da Assembleia Geral. Ademais, acionista pode requisitar a adoção do processo de voto múltiplo por meio do Boletim de Voto a Distância, de acordo com o disposto no Art. 34, IV da RCVM 81. Neste caso, deverão ser observados os prazos e procedimentos específicos para o envio do Boletim de Voto a Distância, conforme descritos na Proposta de Administração; (iii) Orientações para participação na Assembleia Geral: a. Participação por meio de Plataforma Digital: Para participação na Assembleia Geral, o acionista deverá solicitar o cadastro para o Departamento de Relações com Investidores da Companhia, impetritivamente, até o dia 26 de abril de 2025, por meio do endereço eletrônico ri@tc.com.br ("Solicitação de Acesso"). A Solicitação de Acesso necessariamente deverá (i) conter a identificação do acionista e, se for o caso, de seu representante legal que comparecerá à Assembleia Geral, incluindo seus nomes completos e CPF ou CNPJ, conforme o caso, e telefone e endereço de e-mail do solicitante; e (ii) ser acompanhada dos documentos necessários para participação na Assembleia Geral, conforme detalhado na Proposta da Administração. Uma vez realizado o cadastro, após confirmado e validado pela Companhia, o acionista receberá, até 24 horas antes da Assembleia, link e senha de acesso à Plataforma Digital. As instruções e informações de acesso serão individuais de uso exclusivo de cada acionista ou de seu representante, de maneira que não poderão ser transferidas e/ou utilizadas de forma concomitante por mais de uma pessoa. Não poderão participar da Assembleia Geral os acionistas que não efetuem a Solicitação de Acesso e/ou não reportarem a ausência do recebimento das instruções, link e senha de acesso à Assembleia na forma e prazo previstos acima. Ressalta-se que não haverá a possibilidade de comparecer fisicamente à Assembleia, uma vez que será realizada exclusivamente de modo digital, podendo o direito de voto ser exercido por meio de: (i) Boletim de voto a distância, com o envio de instrução de voto previamente à realização da Assembleia; ou (ii) participação remota via Plataforma Digital no momento da realização da Assembleia; a. Participação por meio de Boletim de Voto a Distância: Em atendimento à RCVM 81, foi disponibilizado nas páginas eletrônicas da Companhia (https://ri.tc.com.br/), da CVM (https://www.cvm.gov.br/cvm/pr-br) e da B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão ("B3") (http://www.b3.com.br/), o Boletim de Voto a Distância ("Boletim") da referida Assembleia Geral, em versões passíveis de impressão e preenchimento manual, relativos às matérias da ordem do dia da Assembleia, por ocasião da primeira convocação. O acionista que optar por exercer o seu direito de voto a distância, nos termos do artigo 27 da RCVM 81, deverá: (i) preencher e enviar o Boletim diretamente à Companhia, observadas as instruções abaixo; (ii) transmitir as instruções de preenchimento para os respectivos custodiantes, caso as ações estejam depositadas em depositário central, hipótese na qual deverão ser observados os procedimentos adotados por cada custodiante; ou (iii) transmitir as instruções de preenchimento a qualquer agência de Itaú Corretora de Valores S.A., agente escrutinador da Companhia, caso as ações não estejam depositadas em depositário central em todos os casos, sempre observando as regras previstas na RCVM 81 e na Proposta da Administração. Ressalta-se que em 24 de abril de 2025 (inclusive) e prazo para o recebimento do Boletim, devidamente preenchido, por uma das 3 (três) formas elencadas acima, e não o último dia para sua postagem. Caso o Boletim seja recebido após o dia 24 de abril de 2025, os votos não serão computados. A Companhia informa que as demais orientações de preenchimento e para envio do Boletim encontram-se detalhadas na Proposta da Administração. São Paulo, 28 de março de 2025. Pedro Geraldo Bernardo de Albuquerque Filho - Presidente do Conselho de Administração.

Anuncie: 11. 3729-6600
www.gazetasp.com.br
comercial@gazetasp.com.br
Documente assinado conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2021, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.